



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 846/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 128.844,41 (Cento e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação MDE 25%

Projeto/Atividade: 2099 - Devolução de Convênios

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: Valor: R\$ 128.844,41

VALOR TOTAL.....R\$ 128.844,41

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

VALOR TOTAL.....R\$ 128.844,41

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Municipal nº 804/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 30 de maio de 2017.

Nelson José Velho

Prefeito Municipal